



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CIDH. MC- 236-08

ADAÍLDO JOSÉ SOARES E OUTROS

(POLINTER – NEVES)

ABRIL DE 2011

Em atenção à comunicação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos de 18 de março de 2011, o Estado brasileiro presta, a seguir, as informações solicitadas e outras relevantes para o procedimento de Medida Cautelar MC-236-08 (ADAÍLDO JOSÉ SOARES E OUTROS / POLINTER-NEVES).

2. O cumprimento das referidas medidas demanda atuação do Estado em duas frentes de problemas: (i) lotação da carceragem e (ii) assistência médica às pessoas privadas de liberdade, sendo que a resolução do segundo problema depende, fundamentalmente, da superação do primeiro. A partir desse diagnóstico, o Estado brasileiro vem adotando medidas de curto, médio e longo prazo para fazer face aos desafios urgentes e estruturais. O objetivo final do Estado é a desativação da carceragem de Neves, assim que uma cadeia pública – a ser construída pelo Governo do Rio de Janeiro com recursos financeiros do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) – estiver pronta, como se relatará a seguir.

3. Diversos órgãos públicos estão empenhados na resolução dos desafios encontrados na Polinter de Neves: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Saúde; Ministério da Justiça; (incluindo o Departamento de Políticas Penitenciárias/DEPEN), Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; Secretaria Estadual de Segurança Pública; Secretaria Estadual de Administração Penitenciária; Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos; Secretaria Estadual de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde de São Gonzalo; e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. No dia 7 de abril passado, uma delegação de representantes de diversos desses órgãos, acompanhada por representante do Ministério das Relações

Exteriores, visitou a carceragem e, na tarde desse mesmo dia, reuniu-se com altas autoridades de todos os órgãos mencionados a fim de tratar dos problemas encontrados na Polinter de Neves. Cópia da ata da referida reunião encontra-se anexa (**Anexo 1**).

4. Como se depreende da leitura da referida ata, **ficou acordado que será firmado, nos próximos dias (15 dias contados da data de realização da reunião), um documento contendo o plano de ação para o equacionamento integral das questões envolvendo a Polinter de Neves**, provisoriamente designado “PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS RELATIVOS À CARCERAGEM DA POLÍTER NEVES E ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES Nº 236/08 EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS”, cuja minuta, ainda em negociação, segue anexa (**Anexo 2**).

5. Entre as medidas previstas no referido documento, **o Estado brasileiro destaca o compromisso do Governo do Rio de Janeiro e do Governo Federal de construir um novo estabelecimento prisional com 400 vagas para substituir a carceragem de Neves**. O novo estabelecimento deverá ser financiado pelo DEPEN (aproximadamente R\$14.700.000,00). Além disso, pretende-se adotar projeto arquitetônico de rápida execução. A partir da designação da área e da aprovação do projeto pelas autoridades competentes, a expectativa é de que a entrega do estabelecimento ocorra em até oito meses.

6. Como se verifica, há efetivo empenho do Estado brasileiro em resolver definitivamente os problemas estruturais afetos à internação provisória de detentos no Estado do Rio de Janeiro. Esse empenho está em linha com a decisão do Governo do

Estado do Rio de Janeiro de proibir, desde o dia 15 de março de 2011, o acautelamento de novos presos em delegacias de polícia, conforme se depreende da Resolução Conjunta SEAP/SESEG nº 24 (**Anexo 3**).

7. O Estado brasileiro informa, ainda, que desde 12 de julho de 2010 foi criado, por meio da portaria nº 530/10, o Núcleo de Controle de Presos – NUCOP (**Anexo 6**). Por meio dessa ação, o Estado do Rio de Janeiro atribuiu a função exclusiva de gerenciamento dos custodiados e dos estabelecimentos de custódia do Rio Janeiro a esse Núcleo. Antes da portaria, tais atividades eram executadas por uma seção, a qual também de ocupava da captura – a Seção de Controle de Presos -, atualmente elevada à condição de órgão e renomeada NUCOP. A mudança sinaliza o compromisso do Estado brasileiro em aumentar a eficiência no tratamento dos acautelados no estado do Rio de Janeiro, garantir celeridade no trânsito destes para o sistema carcerário, e desenvolver a melhor gestão possível das casas de custódia (como a de Neves, por exemplo), em conformidade com os princípios que informa o sistema internacional de proteção dos direitos humanos.

8. Com essa mudança, a outrora carceragem Polínter Base Neves converteu-se no Núcleo de Presos de Neves (NUCOP Neves). Entretanto, para facilitar a comunicação entre essa Ilustre Comissão Interamericana e o Estado brasileiro, este continuará a utilizar a designação “Polinter de Neves” para se referir ao NUCOP, já que é a designação pela qual passou a ser conhecido o procedimento MC 236-08.

9. Além de proibir o acautelamento de pessoas em delegacias de polícia, a Resolução Conjunta SEAP/SESEG nº 24 regulamenta a rotina de entrada de presos no sistema

penitenciário, fixa horários para o recebimento de acautelados e os estabelecimentos de privação de liberdade aos quais deverão ser dirigidos. O escopo da referida resolução transcende a carceragem de Neves, estendendo-se a todas as casas de custódia do Estado do Rio de Janeiro.

10. Além daquela resolução, o Estado brasileiro informa da negociação do Termo de Cooperação n. 001/2011 entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, a Secretaria Estadual de Segurança Pública e o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, com previsão de assinatura para os próximos trintas dias (**Anexo 4**). A partir da celebração do termo, será criado um sistema de trabalho integrado entre as mencionadas organizações, que possibilitará à Defensoria Pública a formação de um banco de dados com a situação jurídica de todos os presos do Estado do Rio de Janeiro, a prestação otimizada da assistência jurídica aos detentos e o incremento do fluxo de saída destes do NUCOP e do sistema penitenciário. Trata-se do que tem sido chamado de “saneamento” do sistema prisional – isto é, a movimentação de presos de acordo com o estado jurídico de seu processo com a maior brevidade possível.

11. A partir da Resolução Conjunta SEAP/SESEG nº 24 e do Termo de Cooperação n. 001/2011, a tendência é, portanto, de progressivo e permanente esvaziamento da Polinter de Neves.

12. Informadas as ações do Estado para resolução definitiva dos problemas da Polinter de Neves (atual NUCOP), o Estado brasileiro passa a fornecer os dados solicitados por essa Ilustre Comissão em sua comunicação de 18 de março passado.

13. **Em relação ao primeiro item, o Estado brasileiro informa que a Polinter de Neves (atual NUCOP) no momento custodia 470 detentos, número que vem decrescendo devido ao fato de, como informado acima, não serem mais acauteladas pessoas nas delegacias fluminenses desde 15 de março de 2011.**

14. **Com respeito ao segundo item, o Estado brasileiro informa que as condições sanitárias da carceragem sofreram melhoras significativas nos últimos meses, com aumento da ventilação e do acesso à luz solar nas celas. Houve limpeza do forro, do sistema de ventilação, do interior das celas, dos corredores e da sala de visitas, bem como reparos em toda a rede elétrica. Foram, ainda, construídas duas áreas para banho de sol na carceragem, que possibilitam a realização de banhos de sol diários.**

15. Na próxima semana entrará em funcionamento um novo ambulatório para atendimento médico. O novo espaço é maior que o anteriormente utilizado para atendimento médico e contará com aparelho de ar condicionado, maca e mobiliário de escritório (inclusive arquivo para prontuários médicos).

16. **No que concerne ao item de nº 3 da solicitação de informações desta Ilustre Comissão, o Estado brasileiro informa que o atendimento médico estava sendo prestado na carceragem de Neves uma vez por semana. Este atendimento foi estendido para duas vezes por semana, conforme se depreende do compromisso assumido pelo Secretário de Saúde de São Gonçalo na reunião do último dia 7 de abril (ver **Anexo 1**). Os presos em estado grave de saúde são levados a hospitais da região para receber o atendimento médico necessário**

(no **Anexo 5**, é possível verificar a saída de alguns presos da carceragem com este propósito).

17. **Em atenção ao item de nº 4** da solicitação de informações dessa Ilustre Comissão, o Estado brasileiro informa que o número de pessoas acauteladas por cela é superior ao número de camas existentes. Há 186 leitos na Polinter de Neves. Não obstante o número de leitos ser menor que o de pessoas acauteladas na unidade, há espaço para todos deitarem no piso das celas. Além disso, dentro do prazo de 30 dias o Estado do Rio de Janeiro, por meio de compromisso assumido pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro, providenciará 200 colchões adicionais para serem utilizados para o repouso dos presos. O Estado brasileiro informa, ainda, que todos os presos que dormiam no piso da unidade de Neves receberam, em caráter emergencial, roupas de cama – cobertores e lençóis –, para improvisado de uma cama rudimentar até a chegada dos colchões.

18. **Sobre o item de nº 5** da solicitação de informações dessa Ilustre Comissão, o Estado brasileiro informa que o atendimento médico na carceragem de Neves é atualmente prestado pelo médico André L. A. Jagger (registro médico CREMERJ nº 52.661717-6), especialista em dermatologia (as dermatites estão entre as principais doenças que acometem os presos da unidade). O atendimento, conforme informado acima no parágrafo 16, era feito uma vez por semana, mas foi estendido, a partir desta semana, para duas vezes. Os atendimentos ambulatoriais realizados naquela unidade eram apenas anotados em livro. **A partir da inauguração da nova enfermaria – conforme informado no parágrafo 15 acima – passarão a ser elaborados prontuários médicos individualizados para os presos (ver Anexo 1). Além disso, será realizado, nos próximos 60 dias, censo de saúde**

de todos os detentos da Polinter de Neves, o qual compreenderá a realização de exames básicos e de vacinação.

19. **No que concerne ao questionamento de nº 6** desta Ilustre Comissão, o Estado brasileiro informa que a morte do acautelado Vinícius Moreira Ribeiro está sendo apurada através do Inquérito Policial nº 096/2010 e da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 146/2010, instaurada junto à Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. No início do mês de março, a Chefe de Polícia, acompanhada do Subchefe Administrativo e do Corregedor daquela instituição, recebeu uma comissão formada pela mãe do Sr. Vinicius e de três representantes de organizações não-governamentais da área de direitos humanos, que buscavam informações sobre o resultado das investigações. A Chefe de Polícia concedeu ao Corregedor prazo de três meses para a conclusão da apuração, levando em conta o mesmo período fixado pelo Ministério Público. Findo o prazo, o Estado brasileiro se compromete a informar essa Ilustre Comissão Interamericana dos resultados da investigação.

20. As circunstâncias em que ocorreu o óbito de Jorge Eduardo da Silva Ferreira estão sendo apuradas por meio do Inquérito Policial nº 905/00012/2009 (derivado do Registro de Ocorrência nº 905/00120/2009), instaurado originalmente na POLINTER e atualmente em tramitação na 10ª Delegacia Extraordinária de Acervo Carcerário do Rio de Janeiro (DEAC). Até o momento, as investigações a respeito da morte de Jorge Eduardo da Silva compreenderam, além da realização de perícia médico-legal, a oitiva de testemunhas, de outras pessoas que compartilhavam a carceragem, bem como de familiares da vítima.

21. Face às ações emergenciais e estruturais empreendidas por diversas autoridades públicas para afastar os riscos à vida e à integridade pessoal dos detentos da Polinter de Neves informadas neste expediente, o Estado brasileiro considera inoportuno o pleito dos representantes dos beneficiários das presentes cautelares de elevação do assunto à apreciação da Egrégia Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Brasília, 14 de abril de 2011

Relação de Anexos

Anexo 1 – Ata da reunião entre os representantes do Governo Federal, Governo do Estado e Defensoria Pública de São Gonçalo sobre as Medidas Cautelares solicitadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos para Proteção da Vida e da Integridade Física dos Detentos da Polinter Neves.

Anexo 2 – Planejamento estratégico para a resolução dos problemas relativos à carceragem Polinter Neves e encerramento do procedimento de medidas cautelares nº236/08 em tramitação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Anexo 3 – Resolução Conjunta SEAP/SESEG nº 24.

Anexo 4 – Termo de Cooperação n. 001/2011.

Anexo 5 – Cópia de páginas do caderno de registro de movimentação de presos

Anexo 6 – Portaria